



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2024

Pregão Eletrônico nº 053/2024 - Processo Licitatório n.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretaria de Educação, **Alda Márcia Ferreira de Andrade**, brasileira, casada, professora, portadora do Registro Geral nº 5.035.392, inscrita no CPF sob o nº 984.121.324-91, residente da Rua Ivan Figueiroa, nº 46 - Centro - Vertentes/PE, CEP: 55.770-000 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **GILMAR BARBOSA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 7.060.292 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 092.268.474-01, residente no Sítio Riacho Direito, Vertentes-PE, CEP: 55770-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 201/2024, consoante objeto do Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O contrato carece ter seu prazo prorrogado, devido a necessidade da continuação da para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com um motorista/condutor por veículo, para transporte dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, em linhas compartilhadas para Rede Pública Municipal e Estadual no Município, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, residentes na zona rural e urbana de Vertentes-PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Com base no art. 124. II da Lei federal nº 14.133/2021, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 19/10/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 18 de julho de 2025.

*Alda Márcia F. de Andrade*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Alda Márcia Ferreira de Andrade  
CONTRATANTE

*Ewerton Gabriel Cavalcante de Assunção*  
QAB/PE nº 31.117  
Assessor Jurídico

*Gilmar Barbosa da Silva*  
GILMAR BARBOSA DA SILVA  
CONTRATADA

*João Batista Correia de Lemos*  
CPF: 879.093.754-68.  
Testemunha